

REGULAMENTO DO CONCURSO

“UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE APOIO CIENTÍFICO DO INSTITUTO GULBENKIAN DE CIÊNCIA”
PARA INVESTIGADORES DE ANGOLA, CABO VERDE, GUINÉ-BISSAU, MOÇAMBIQUE E S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Artigo 1.º

Concurso e finalidades

1. O concurso “*Utilização das Unidades de Apoio Científico do Instituto Gulbenkian de Ciência*” tem como finalidade apoiar investigadores de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe, na utilização das unidades de apoio científico disponíveis no Instituto Gulbenkian de Ciência.
2. O Instituto Gulbenkian de Ciência, localizado em Oeiras, Portugal, dedica-se à investigação biológica e biomédica e dispõe de dez unidades de apoio às atividades científicas, cuja utilização será facilitada aos investigadores selecionados neste concurso, nomeadamente: Microscopia Eletrónica, Genómica, Imagiologia Avançada, Histopatologia, Transgénicos, Bioinformática, Citometria de fluxo, Biologia Quantitativa & Ciência Digital, Modelos Biológicos e Microfabricação.
3. As propostas selecionadas deverão contribuir para reforçar e complementar as atividades de projetos de investigação que estejam a ser desenvolvidos nas áreas das ciências da saúde, para os quais a utilização das unidades de apoio científico referida no ponto 2 possam ser relevantes para os resultados da investigação.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1. Podem candidatar-se a este concurso investigadores residentes em Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe – que estejam atualmente a desenvolver um projeto de investigação na área das ciências da vida e da saúde.
2. Os candidatos devem cumprir as seguintes condições:
 - a. Estar a desenvolver pelo menos um projeto de investigação na área das ciências da saúde;
 - b. A utilização de uma das unidades de apoio científico ter um valor acrescentado relevante para os resultados do projeto de investigação;
 - c. Ter em curso um projeto científico, que irá beneficiar desta oportunidade. A utilização de uma unidade de apoio científico pode ter sido prevista na proposta inicial do projeto de investigação em curso ou pode ter-se posteriormente revelado necessária e/ou pertinente para os resultados da investigação.

Artigo 3.º

Apoios a conceder

1. Será concedido aos investigadores selecionados uma bolsa, até ao máximo de 6 000 EUR destinado a financiar as seguintes despesas:
 - a. Bolsa de subsistência mensal de 1 250 EUR (até um máximo de 3 meses);
 - b. Seguro de bolseiro- viagens e acidentes pessoais;
 - c. Viagem de ida e volta ao país de origem;
 - d. Acesso à unidade de suporte requerida.
2. A disponibilidade da unidade de apoio para o período pretendido, assim como o seu custo, deverão ser previamente discutidos com o responsável da unidade do Instituto Gulbenkian de Ciência, tendo em conta o tamanho da amostra a analisar (contactos disponíveis em <https://gulbenkian.pt/ciencia/pt-pt/unidades-de-apoio-cientifico/>).

Artigo 4.º

Apresentação de candidatura e prazos

1. As candidaturas ao concurso, Utilização das Unidades de Apoio Científico do Instituto Gulbenkian de Ciência, são apresentadas em formulários próprios disponibilizados através do sítio específico da Fundação Calouste Gulbenkian na Internet (<https://gulbenkian.pt/apoios-lista/>).
2. Todas as candidaturas devem incluir, entre outros:
 - a. Identificação da *Unidade de Apoio* pretendida, duração da utilização e custo (previamente acordado com o responsável da *Unidade* em função da amostra e especificidade do trabalho);
 - b. Descrição sumária dos trabalhos de investigação realizados até à data;
 - c. Descrição da investigação que está a desenvolver, objetivos e plano do trabalho a realizar com a utilização da unidade de apoio científico;
 - d. Identificação do(s) financiadore(s) do projeto de investigação que está a desenvolver;
 - e. Em anexo:
 - i. O Curriculum vitae;
 - ii. Uma carta de apoio do diretor da instituição onde trabalha.
3. As candidaturas devem ser submetidas até dia 31 de maio de 2023.

Artigo 5.º

Processo de decisão

1. A apreciação das candidaturas será feita por um júri, podendo incluir uma entrevista final, via teleconferência.
2. Apenas são submetidas a apreciação nos termos do artigo seguinte, as candidaturas que cumpram os requisitos estabelecidos no presente regulamento.
3. O júri avaliará as candidaturas segundo os critérios e prioridades definidos no artigo 6 deste regulamento, de modo individualizado.
4. As decisões de seleção e aprovação das candidaturas cabem ao Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian e não são passíveis de recurso.
5. As decisões serão comunicadas individualmente a cada candidato, por email, e será assinado um protocolo de financiamento com os candidatos selecionados.

Artigo 6.º

Critérios de avaliação das propostas

1. Na avaliação e seleção das candidaturas serão tidos em conta os seguintes aspetos:
 - a. Disponibilidade da Unidade de Apoio para o período pretendido;
 - b. Exequibilidade global do projeto de investigação;
 - c. Relevância da utilização da Unidade de Apoio do Instituto Gulbenkian de Ciência para os objetivos e resultados do projeto de investigação em questão;
 - d. Mérito científico do projeto de investigação e sua contribuição para a sociedade;
 - e. Relevância para o progresso na carreira do investigador;

Artigo 7.º

Suspensão e revogação do Financiamento

1. Os financiamentos poderão ser objeto de suspensão ou revogação sempre que:
 - a. Se verifique o incumprimento dos objetivos e resultados previstos na candidatura e protocolo de compromisso;
 - b. Se verifique um comportamento, por ação ou omissão, de tal forma grave que quebre a relação de confiança subjacente à execução do financiamento.

2. A decisão de suspensão e de revogação do financiamento cabe à Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 8.º

Obrigações do investigador selecionado

1. Compete ao investigador:
 - a. Garantir a execução das atividades acordadas nos termos do presente regulamento e do protocolo de compromisso referido no art.º 5;
 - b. Concordar e respeitar os termos gerais de utilização e o código de conduta em vigor no Instituto Gulbenkian de Ciência, consultável em: <https://gulbenkian.pt/ciencia/pt-pt/investigacao/hrs4r/codigos-de-conduta/> ;
 - c. Assegurar as condições logísticas, legais e materiais necessárias para dar resposta à proposta apresentada no âmbito deste concurso;
 - d. Promover a recolha e difusão da informação necessária à boa execução do projeto;
 - e. Entregar um relatório final do projeto;
 - f. Mencionar o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian, assim como o da Unidade de Apoio Científico do Instituto Gulbenkian de Ciência, nos documentos, artigos e apresentações, cuja produção dos dados tenha beneficiado deste suporte.
 - g. Assegurar a conformidade do tratamento de dados pessoais com o Regulamento Geral de Proteção de Dados e com todo o Regime de Proteção de Dados.

Artigo 9.º

Dados Pessoais

1. Todos os dados pessoais dos Titulares disponibilizados pelos candidatos (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das bolsas pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso dos mesmos.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, e para estas finalidades para privacidade@gulbenkian.pt.
3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período necessário para atribuição e gestão do CONCURSO – *UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE APOIO CIENTÍFICO DO INSTITUTO GULBENKIAN DE CIÊNCIA*, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do responsável pela candidatura, data da candidatura, termos e duração do subsídio e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
4. Os Titulares poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento ou opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica que a Fundação Calouste Gulbenkian não pode tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de continuar como candidato ou beneficiário do CONCURSO – *UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE APOIO CIENTÍFICO DO INSTITUTO GULBENKIAN DE CIÊNCIA*.
5. Uma vez que os dados pessoais dos candidatos são necessários para a gestão da atribuição de bolsas, caso os candidatos não consentam o tratamento dos seus dados pessoais, não será possível proceder à gestão da candidatura às mesmas.

6. A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
7. A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
8. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
9. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de bolsas, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
10. Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 10.º

Branqueamento de capitais

Os investigadores Beneficiados pelo presente concurso não poderão executar quaisquer ações que sejam proibidas pelas leis anticorrupção aplicáveis e deverá cumprir o disposto na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que aprova as Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo.

Artigo 11.º

Disposições Finais

1. Se as circunstâncias assim o exigirem, este regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas aos investigadores, são imediatamente obrigatórias.
2. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Administração da FCG.